



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ***Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de 01 (uma) caixas d'água, conforme memorial descritivo do Departamento de Obras e Engenharia;***

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

#### **1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:**

1.1 Visa-se a aquisição de 01 (uma) caixa d'água, conforme memorial descritivo integrante desse termo.

#### **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 A aquisição dos produtos decorre do previsto e, Lei Municipal nº 1.380/22 de 07 de Dezembro de 2022 que autoriza o Poder Executivo Municipal executar projeto para desenvolvimento de área rural composta por coletividade de pequenos produtores rurais, conforme Lei nº 1.353/2022.

#### **3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

3.1 O valor total estimado para as aquisições e instalações é de **R\$18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme cotações apresentadas.

3.2 A contratação será realizada com empresa que forneça o valor mais vantajoso para este município.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado no memorial descritivo, com o acompanhamento do Departamento de Obras e Engenharia:

4.2 Os serviços deverão se constituir em execução única, resolvendo o problema em uma etapa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP**

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

4.3 Tais serviços deverão ser efetuados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, garantindo a integridade e prevenindo riscos à saúde das pessoas.

4.4 Executar os serviços conforme planilhas e cronogramas apresentados pelo responsável pela pasta administrativa do município.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

5.2 Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

5.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.4 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

5.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

5.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

5.7 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

### **6. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1 A execução dos serviços será realizada no Sítio Rancho Alegre, de propriedade do senhor Ademir Tassi, situado no Córrego do Cervo e será destinado ao uso comunitário, conforme memorial descritivo em anexo;

6.2 Maiores informações por favor procurar o Setor de Obras do município;

6.3 O contrato terá vigência até 20 de Agosto de 2023.

### **7. DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

a. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;

e. Certidão negativa de débitos federais;

f. Certidão negativa de débitos estaduais;

g. Certidão negativa de débitos municipais;

h. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- i. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- j. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- k. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- l. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone;
- m. Certidão de apenados obtida pelo site do Tribunal de Contas;

### **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1 O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 8.2 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura de Nova Canaã Paulista, situado na Rua Oito, 650, Centro, Nova Canaã Paulista acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;
- 8.3 A Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;
- 8.4 Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;
- 8.5 O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao Protocolo Geral Municipal;
- 8.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;
- 8.7 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;
- 8.8 A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;
- 8.9 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### **9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Obras e Engenharia, por seu engenheiro, Paulo Henrique de Oliveira, CREA-SP 5070342766.

### **10. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 Os recursos financeiros para custear a contratação serão os abaixo relacionados:

021500 – Agricultura

20.606.0200.2044.000 – Manutenção Agricultura

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição

**Ficha 370**

### **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

11.1 O contrato terá sua vigência da data da assinatura até o 20 de agosto de 2023, sendo que a contratada deverá executar os serviços no prazo de 30 (trinta) dias, conforme engenheiro responsável.

### **12. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:**

12.1 Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, assim, fica aberto o prazo de 03 (três) úteis para o recebimento de novos orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas ao serviço a ser contratado, conforme especificação do objeto acima relacionado.

### **13. RESULTADO DO PROCESSO:**

13.1 Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: [licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br) e o resultado estará no site oficial - [www.novacanaapaulista.sp.gov.br](http://www.novacanaapaulista.sp.gov.br), juntamente com os documentos relativos ao procedimento.

Nova Canaã Paulista, 08 de maio de 2023.

***Thais Cristina Moreira Costa***  
***Prefeita Municipal***